



## Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000  
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

### LEI Nº 683/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários do Funcionalismo Municipal em 36,00% (trinta e seis por cento) para o mês de novembro e 37,00% (trinta e sete por cento) para o mês de dezembro de 1.993.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 1.993.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
01 de dezembro de 1.993.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e afixada no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI  
-Secretária-